

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

As festividades natalinas – intituladas Natal Show – compõem o calendário de eventos de São Lourenço do Oeste – SC, perpassando ações de governo, e estabelecendo-se como política municipal de acesso e circulação cultural, considerando, principalmente, as ações desenvolvidas pelo Instituto Cultural de São Lourenço na criação de agenda cultural para o mês de dezembro, que fomenta artistas locais através de editais de fomento aos artistas locais e também, da contratação de apresentações artísticas pautadas no reconhecimento e trajetória dos contratados.

As contratações e seleções artísticas visam o desenvolvimento cultural local, bem como acesso da cultura e de expressões artísticas diversas como forma de ampliação do pensamento crítico, do lazer e de entretenimento.

O presente estudo visa a contratação da músico Orquestra de Itapiranga (Associação da Orquestra de Itapiranga, CNPJ: 18.141.873/0001), para apresentação do show “As Lendas”, com participação de músicos de grande representação dentro do cenário musical do sul do país, principalmente, dentro do seguimento da música de “banda”, estilo característico das regiões Oeste dos estados de RS, SC e PR, com forte apreço e apelo popular.

Para a realização do show de interesse da administração municipal, se faz necessária a contratação de três empresas, uma vez que o show em questão é uma realização conjunta de três artistas de reconhecimento incontestável, na apresentação de um único produto artístico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Documentos de comprovação da regularidade fiscal e comprovar tal através da apresentação Contrato Social da Empresa ou Comprovante de MEI, Identidade e CPF do Administrador da Empresa Regularidades Fiscais e Trabalhistas (Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Trabalhista; FGTS; Certidões de Falência e Concordata; Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e CARTÃO CNPJ.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Dentre as possibilidades presentes na lei 14.133/2021, estimamos a contratação via inexigibilidade, principalmente por tal empreendimento se tratar de uma atividade artística, cuja escolha se dá pautada na criação artística e no apreço e apelo popular. Não obstante, a atração que ora manifestamos interesse, cumpre com os requisitos para a contratação dentro desta modalidade, conforme justificativas – de preço e razão da escolha – apresentadas.

Justificamos o interesse na contratação aplicando-se a inexigibilidade compreendendo que é indispensável considerar a qualidade das propostas artísticas que o Instituto Cultural apresenta à comunidade, valorizando aspectos estéticos e criativos e que dialogam com a cultura regional.

Assim, a definição do que se pretende comunicar artisticamente, somente é possível com a escolha e contratação adequada – obviamente, cumprindo os requisitos legais – de uma proposta cultural que comungue com o evento a ser realizado – no caso em tela, festividades natalinas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

Contratação da Orquestra de Itapiranga (Associação da Orquestra de Itapiranga, CNPJ: 18.141.873/0001), para apresentação do show “As Lendas” a ser apresentado no dia 20 de dezembro de 2026, no encerramento do Natal Show 2026.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

Conforme documento de cotação dos serviços e com base no documento “justificativa de preço”, onde apresentamos comprovação fiscal do objeto contratado mediante apresentação de serviços similares informamos o valor da contratação, conforme segue:

Lote	Item	QTT	Unid ade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Serv	CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA (ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, CNPJ: 18.141.873/0001-80), PARA APRESENTAÇÃO JUNTO DO PROJETO MUSICAL “AS LENDAS” NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, NO ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA – NATAL SHOW 2026, NA PRAÇA DA LIBERDADE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC.	R\$24.000,00	R\$24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO EDOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos, o valor estimado da despesa é de **R\$ 24.000,00**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

O objeto desta contratação é composto por um único item, motivo pelo qual a divisão em lotes não é aplicável. A natureza do item impede o seu fracionamento, uma vez que sua contratação, de forma íntegra, é a única opção técnica e economicamente viável para atender à necessidade da administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Correlacionam-se à presente contratação a estrutura para realização do show, que será devidamente contratada em acordo com o rider necessário para a apresentação, considerando a realização de processo licitatório próprio para tal prestação de serviços.

Ainda, faz correlacionar-se as contratações de “Vanderlei Rodrigo - 15.125.524/0001-86 (15.125.524 VANDERLEI JOAO SCHMITZ)” no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), e; “Wilceu Pause – representado pela ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE - 07.453.253/0001-60” no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais);

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado, entretanto, a realização da atividade consona com os interesses do governo municipal.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação visa atender o interesse municipal na oferta de diversidade cultural, oportunizando a circulação de propostas artísticas que não seriam realizadas no município sem o fomento das instituições públicas.

A escolha da atração é justificada pelo interesse da administração quanto ao produto artístico que será apresentado, não sendo passível de contratação de outra forma. Justifica-se que o projeto da Orquestra de Itapiranga dialoga com os projetos de educação musical ofertados pelo Instituto Cultural de São Lourenço, uma vez que a orquestra é composta por integrantes de oficinas de formação em música e que se almeja a criação de projetos similares no município. Assim, justifica-se o interesse considerando que a apresentação pública do projeto auxilia a formação de plateia para apreciação musical e atrai público pela participação dos artistas de renome que integram o show “As Lendas”.

O preço é justificado dentro dos parâmetros executados em eventos similares.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Serão indicados servidores para o acompanhamento dos contratos que tangem à administração pública, a fim de

garantir que a prestação de serviços atenda o que foi disposto nos itens.

Ainda, a equipe do ICSL e CCO do evento estará atuando nas atividades para garantir a realização das ações previstas;

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Da presente contratação não resultam problemas ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Resposta:

Compreendemos como pertinente a contratação da Orquestra de Itapiranga. A possibilidade de contratação artística, como previsto no Art. 74 da lei 14.133/2021 também se aplica, considerando a relevância da atração.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Resposta:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação Orquestra de Itapiranga para apresentar o show “As Lendas” a ser apresentado no dia 20 de dezembro de 2026, através da empresa representante exclusiva para compor a programação do Natal Show 2026, mostra-se fundamentada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação.

Município de São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

LORITA ANGELA

PIOVESAN

REITER:01437792901

Assinado de forma digital por LORITA
ANGELA PIOVESAN REITER:01437792901
Dados: 2026.10.05 15:55:06 -03'00'

Lorita Angela Piovesan Reiter

Presidente do ICSL